PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1840, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 56
Protocolo Nº 1460 Data 31 / 12 / 21
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) E DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PARAUAPEBAS**, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 542 da Lei Complementar nº 023, de 30 de dezembro de 2020 (Código Tributário do Município);

D E C R E T A:

Art. 1° Para efeitos de atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do artigo 542 da Lei Complementar nº 023, de 30 de dezembro de 2020, fica eleito o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos e créditos tributários e não tributários do Município de Parauapebas.

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício fiscal de 2022 será de R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) tomando-se como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre os meses de dezembro de 2020 a novembro de 2021, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3° O cálculo da nova Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:

I- UFM em vigor em 2021: R$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

II- Índice de Variação do IPCA (12/2020 a 11/2021): 1,10738490

III- Cálculo da UFM 2022: UFM em vigor x Índice de Variação do IPCA do período = Valor da UFM para o exercício de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1° de janeiro de 2022.

Parauapebas-PA, 30 de dezembro de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL